



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - SS  
no mural dos Autos Oficiais

13/10/16

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 110/2016, de 13 de outubro de 2016**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 463/2016 - SIN, de 11 de outubro de 2016, que solicita substituição de gestores de contrato;

**CONSIDERANDO** o Contrato 110/2014 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 44/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de Climatização do EXPOCENTER – Centro de Exposições e Eventos Enéas Negreiros, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 0520/2016, de 04 de agosto de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 030/2014, de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Designar os servidores **Everton Notrebe Rebouças Queiroz Fernandes** (Gestor do Contrato Titular) e **Nikolas Iohanathan Felipe de Oliveira** (Gestor do Contrato Substituto).

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração